



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2560 – Quarta – Feira 14 de Agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO
P O R T A R I A N° 225/2024

Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

.CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 335/1.990, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Públicos Municipais;

.CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição N° 06021040.1.00099/16-0, expedida pelo Presidente do INSS (Instituto Nacional de Previdência Social), constando o Tempo de Contribuição de 7.831 (sete mil oitocentos e trinta e um) dias, correspondendo a 21(vinte e um) anos, 5 (cinco) meses e 16 (dezesesseis) dias.

RESOLVE:

Artigo 1º - AVERBAR nos assentamentos funcionais da servidora pública municipal TEREZINHA DE OLIVEIRA CHAGAS, Matrícula 262301, CPF N°305.632.241.34, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Aral Moreira-MS, referente a tempo de contribuição prestado a empresa de personalidade jurídica, a saber:

I - HOSPITAL NAZARENO LTDA-ME, CNPJ 036202910001-09, tempo de contribuição de 1(um) ano, e 5(cinco) meses e 15(quinze) dias, período de contribuição de 01/04/1980 a 15/09/1981.

II - HOSPITAL SANTA RITA LTDA, CNPJ 031515780001-37, tempo de contribuição de 4(quatro) anos, 1(um) mês e 1(um) dia, período de contribuição de 01/11/1982 a 01/12/1986.

III - HOSPITAL MATER DEI LTDA - ME, CNPJ 031531520001-12, tempo de contribuição de 1(um)ano, 5(cinco) meses e 10(dez) dias, período de contribuição de 01/07/1987 a 10/12/1988.

IV - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOURADENSE, CNPJ 036047820001-66, tempo de contribuição de 7(sete) anos, 9(nove) meses e 10(dez) dias, período de contribuição de 16/11/1988 a 20/09/1996.

V - HOSPITAL MATER DEI LTDA - ME, CNPJ 031531520001-12, tempo de contribuição de 0(zero) anos, 0(zero) meses e 0(zero) dias, período de contribuição de 01/02/1992 a 20/09/1992.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2560 – Quarta – Feira 14 de Agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

VI - HOSPITAL MATER DEI LTDA - ME, CNPJ 031531520001-12, tempo de contribuição de 0(zero) anos, 0(zero) meses e 0(zero) dias, período de contribuição de 01/11/1992 a 01/04/1993.


VII - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOURADENSE, CNPJ 036047820001-66, tempo de contribuição de 0(zero) anos, 2(dois) meses e 28(vinte e oito) dias, período de contribuição de 12/07/2005 a 09/10/2005.

VIII - MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA, CNPJ 037592710001-13, lotada na função de Assistente de Serviços Diversos, tempo de contribuição de 2(dois) anos, 8(oito) meses e 0(zero) dias, período de contribuição de 01/02/1998 a 30/09/2000.

IX - MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA, CNPJ 037592710001-13, lotada na função de Diretora de Divisão. Tempo de contribuição de 3(três) anos, 9(nove) meses e 12(doze) dias, período de contribuição de 01/02/2001 a 12/11/2004

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 12 de Agosto de 2024.


ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2560 – Quarta – Feira 14 de Agosto de 2024



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página 5 de 9
Anexo ID: 225310313

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data de emissão

24/07/2017

Nome do Requerente

TEREZINHA DE OLIVEIRA CHAGAS

Protocolo: 06021040.1.00099/16-0

NIT: 1685924397-0

CPF: 30563224134

Nome da mãe

FRANCISCA DE OLIVEIRA CHAGAS

Data de Nascimento

15/07/1960

Doc. Identidade

675658

Emissor

SSP

UF

MS

Órgão Instituidor

MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA

Matrícula

262301

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA
Número: 037592710001-13
Documento: 338 - Série:
Função: ASS SERV DIVERSOS
Período Contribuição: 01/02/1998 a 30/09/2000
*Período Aproveitado: 01/02/1998 a 30/09/2000

Tempo de Contribuição: 2 ano(s), 8 mes(es), 0 dia(s)
Tempo Aproveitado: 2 ano(s), 8 mes(es), 0 dia(s)

Empregador: MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA
Número: 037592710001-13
Documento: 16 - Série:
Função: DIRETORA DIVISAO
Período Contribuição: 01/02/2001 a 12/11/2004
*Período Aproveitado: 01/02/2001 a 12/11/2004

Tempo de Contribuição: 3 ano(s), 9 mes(es), 12 dia(s)
Tempo Aproveitado: 3 ano(s), 9 mes(es), 12 dia(s)

DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: ASSOCIACAO BENEFICENTE DOURADENSE
Número: 36047820001-66

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
07/1994	121,20	08/1994	122,00	09/1994	154,45
10/1994	211,64	11/1994	156,33	12/1994	160,65
01/1995	202,30	02/1995	169,57	03/1995	147,80
04/1995	179,51	05/1995	303,91	06/1995	212,77
07/1995	254,12	08/1995	195,25	09/1995	406,75
10/1995	358,25	11/1995	305,37	12/1995	339,37
01/1996	305,25	02/1996	384,00	03/1996	215,00
04/1996	248,25	05/1996	254,36	06/1996	249,62
07/1996	278,37	08/1996	240,12	09/1996	297,89
07/2005	365,55	08/2005	656,16	09/2005	649,60
10/2005	212,80				

Empregador: MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA
Número: 37592710001-13

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
02/1998	120,00	03/1998	120,00	04/1998	120,00
05/1998	130,00	06/1998	130,00	07/1998	130,00
08/1998	130,00	09/1998	130,00	10/1998	130,00
11/1998	130,00	12/1998	130,00	01/1999	130,00
02/1999	130,00	03/1999	130,00	04/1999	130,00
05/1999	136,00	06/1999	136,00	07/1999	136,00
08/1999	136,00	09/1999	136,00	10/1999	136,00
11/1999	136,00	12/1999	136,00	01/2000	136,00
02/2000	136,00	03/2000	136,00	04/2000	151,00
05/2000	151,00	06/2000	151,00	07/2000	151,00
08/2000	151,00	09/2000	151,00	02/2001	151,00
03/2001	151,00	04/2001	180,00	05/2001	180,00



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2560 – Quarta – Feira 14 de Agosto de 2024



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página 6 de 9
Anexo ID: 225310313

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor				Data de emissão
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS				24/07/2017
Nome do Requerente	Protocolo:	06021040.1.00099/16-0		
TEREZINHA DE OLIVEIRA CHAGAS	NIT:	1685924397-0	CPF:	30563224134
Nome da mãe	FRANCISCA DE OLIVEIRA CHAGAS			
Data de Nascimento	Doc. Identidade	Emissor	UF	
15/07/1960	675658	SSP	MS	
Órgão Instituidor	Matrícula			
MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA	262301			

DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA
Número: 37592710001-13

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
06/2001	180,00	07/2001	180,00	08/2001	180,00
09/2001	180,00	10/2001	180,00	11/2001	180,00
12/2001	180,00	01/2002	180,00	02/2002	180,00
03/2002	180,00	04/2002	200,00	05/2002	200,00
06/2002	200,00	07/2002	200,00	08/2002	200,00
09/2002	200,00	10/2002	200,00	11/2002	200,00
12/2002	200,00	01/2003	200,00	02/2003	200,00
03/2003	200,00	04/2003	240,00	05/2003	240,00
06/2003	240,00	07/2003	240,00	08/2003	240,00
09/2003	240,00	10/2003	240,00	11/2003	240,00
12/2003	240,00	01/2004	240,00	02/2004	240,00
03/2004	240,00	04/2004	240,00	05/2004	260,00
06/2004	260,00	07/2004	260,00	08/2004	260,00
09/2004	260,00	10/2004	260,00	11/2004	260,00

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 7831 dia(s), correspondendo a 21 Ano(s), 5 Mês(es) e 16 Dia(s)

A pedido do Requerente foi aproveitado o Tempo de = 7831 dia(s), correspondendo a 21 Ano(s), 5 Mês(es) e 16 Dia(s), conforme informado acima.

Esta Certidão não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Processo acima citado, e contém 3 página(s).

Lavrei a Certidão

Visto do Dirigente do Órgão

PONTA PORA, 06/12/2021

1352082

Matrícula do Servidor

LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES
Presidente do INSS

Órgão Local: PONTA PORA - AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL PONTA PORA
Endereço: DUQUE DE CAXIAS, 940 CEP: 79904-690
CENTRO, PONTA PORA - MS

3320991234 (para uso do INSS)



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2560 – Quarta – Feira 14 de Agosto de 2024

Página 4 de 9
Anexo ID: 22531031



PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS			Data de emissão	24/07/2017
Nome do Requerente	TEREZINHA DE OLIVEIRA CHAGAS	Protocolo:	06021040.1.00099/16-0	NIT:	1685924397-0
Nome da mãe	FRANCISCA DE OLIVEIRA CHAGAS	CPF:	30563224134		
Data de Nascimento	15/07/1960	Doc. Identidade	675658	Emissor	SSP
Órgão Instituidor	MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA	UF	MS		
		Matrícula	262301		

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador:	HOSPITAL NAZARENO LTDA - ME		
Número:	036202910001-09		
Documento:	- CTPS	Série:	
Função:			
Período Contribuição:	01/04/1980 a 15/09/1981	Tempo de Contribuição:	1 ano(s), 5 mes(es), 15 dia(s)
*Período Aproveitado:	01/04/1980 a 15/09/1981	Tempo Aproveitado:	1 ano(s), 5 mes(es), 15 dia(s)
Empregador:	HOSPITAL SANTA RITA LTDA		
Número:	031515780001-37		
Documento:	- CTPS	Série:	
Função:			
Período Contribuição:	01/11/1982 a 01/12/1986	Tempo de Contribuição:	4 ano(s), 1 mes(es), 1 dia(s)
*Período Aproveitado:	01/11/1982 a 01/12/1986	Tempo Aproveitado:	4 ano(s), 1 mes(es), 1 dia(s)
Empregador:	HOSPITAL MATER DEI LTDA - ME		
Número:	031531520001-12		
Documento:	- CTPS	Série:	
Função:			
Período Contribuição:	01/07/1987 a 10/12/1988	Tempo de Contribuição:	1 ano(s), 5 mes(es), 10 dia(s)
*Período Aproveitado:	01/07/1987 a 10/12/1988	Tempo Aproveitado:	1 ano(s), 5 mes(es), 10 dia(s)
Empregador:	ASSOCIACAO BENEFICENTE DOURADENSE		
Número:	036047820001-66		
Documento:	- CTPS	Série:	
Função:			
Período Contribuição:	16/11/1988 a 20/09/1996	Tempo de Contribuição:	7 ano(s), 9 mes(es), 10 dia(s)
*Período Aproveitado:	16/11/1988 a 20/09/1996	Tempo Aproveitado:	7 ano(s), 9 mes(es), 10 dia(s)
Empregador:	HOSPITAL MATER DEI LTDA - ME		
Número:	031531520001-12		
Documento:	- CTPS	Série:	
Função:			
Período Contribuição:	01/02/1992 a 20/09/1992	Tempo de Contribuição:	0 ano(s), 0 mes(es), 0 dia(s)
*Período Aproveitado:	01/02/1992 a 20/09/1992	Tempo Aproveitado:	0 ano(s), 0 mes(es), 0 dia(s)
Empregador:	HOSPITAL MATER DEI LTDA - ME		
Número:	031531520001-12		
Documento:	- CTPS	Série:	
Função:			
Período Contribuição:	01/11/1992 a 01/04/1993	Tempo de Contribuição:	0 ano(s), 0 mes(es), 0 dia(s)
*Período Aproveitado:	01/11/1992 a 01/04/1993	Tempo Aproveitado:	0 ano(s), 0 mes(es), 0 dia(s)
Empregador:	ASSOCIACAO BENEFICENTE DOURADENSE		
Número:	036047820001-66		
Documento:	- CTPS	Série:	
Função:			
Período Contribuição:	12/07/2005 a 09/10/2005	Tempo de Contribuição:	0 ano(s), 2 mes(es), 28 dia(s)
*Período Aproveitado:	12/07/2005 a 09/10/2005	Tempo Aproveitado:	0 ano(s), 2 mes(es), 28 dia(s)



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2560 – Quarta – Feira 14 de Agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 162/2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2024, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEI: N. 915 DE 01/11/2023”.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar por remanejamento de dotação a importância de **RS488.280,00**(quatrocentos e oitenta e oito mil e duzentos e oitenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)RS488.280,00

02 07 01 Gabinete do Sec. de Educação e Cultura

12.122.0112.2014.0000 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.:1 500
12.361.0112.1150.0000 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	90.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.:1 500
12.361.0112.2019.1001 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.:1 500
12.361.0112.2019.1001 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	100.296,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:1 500
12.365.0112.2190.0000 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.:1 500
12.365.0112.2190.0000 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	14.328,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:1 500
12.365.0112.2119.0000 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.:1 500



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2560 – Quarta – Feira 14 de Agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

12.365.0112.2191.0000 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	28.656,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:1 500
12.367.0112.2205.0000 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.:1 500
12.782.0114.2050.0000 TRANSPORTE ESCOLAR	150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:1 500

Artigo 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 Gabinete do Sec. de Educação e Cultura

12.361.0112.2019.1001 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	-340.296,00
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:1 500
12.365.0112.1148.0000 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	-105.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:1 500
12.365.0112.2190.0000 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	-42.984,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRATUITA	F.R.:1 500

Anulação (-) -488.280,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 02 de Agosto de 2024.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2560 – Quarta – Feira 14 de Agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 163/2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2024, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEI: N. 915 DE 01/11/2023”.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação a importância de **RS300.000,00(trezentos mil reais)**, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	RS300.000,00
02 09 01 Gabinete do Secretário de Infra Estrutura	
25.752.0105.1002.0000 INFRA ESTRUTURA	100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.:1 751
25.752.0105.1002.0000 INFRA ESTRUTURA	200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:1 751

Artigo 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

	300.000,00
Fontes de Recurso	
751 0000	
	300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 12 de Agosto de 2024.


ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2560 – Quarta – Feira 14 de Agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 164/2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2024, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEI: N. 915 DE 01/11/2023”.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar por remanejamento de dotação a importância de **R\$30.000,00(trinta mil reais)** distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)R\$30.000,00

02 09 01 Gabinete do Secretário de Infra Estrutura

26.782.0105.2187.0000 INFRA ESTRUTURA	30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.:1 750

Artigo 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 Gabinete do Secretário de Infra Estrutura

26.782.0105.2187.0000 INFRA ESTRUTURA	-20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:1 750

26.782.0105.2187.0000 INFRA ESTRUTURA	-10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:1 750

Anulação (-) -30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 12 de Agosto de 2024.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2560 – Quarta – Feira 14 de Agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 165/2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2024, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEI: N. 915 DE 01/11/2023”.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação a importância de **RS150.000,00(cento e cinquenta mil reais)**, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	RS150.000,00
02 09 01 Gabinete do Secretário de Infra Estrutura	
26.782.0115.2186.0000 CONSERV. DE VIAS PUB. E ESTRADAS VIC.	150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.:1 799

Artigo 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	150.000,00
Fontes de Recurso	
799 7400	
	300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 12 de Agosto de 2024.


ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2560 – Quarta – Feira 14 de Agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAN° 219 - 2024


ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA MÉDICA para a servidora ZORAIDE APARECIDA DURÃO FLORES, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de auxiliar de serviços diversos, com efeitos contados a partir de 05/Agosto/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 07 de Agosto de 2024.


ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2560 – Quarta – Feira 14 de Agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 218/2024

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município em conformidade com o disposto:


Considerando: a decisão espontânea do servidor de não participar como candidato no pleito eleitoral de 2024, conforme solicitação contida no ofício n. 002 de 30/07/2024.

RESOLVE.

Artigo 1° - RETORNAR as funções normais o Servidor **RAMÃO MELCIADES FIGUEIREDO**, concursado, Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Produção e Turismo, a partir de 1 de agosto de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogado o pedido de Desincompatibilização do servidor publicado na Portaria N° 182 de 1/7/2024.

Aral Moreira MS 07 de Agosto de 2024.


ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2560 – Quarta – Feira 14 de Agosto de 2024

Ofício 002/2024

Aral Moreira/MS, 30 de julho de 2024.

Ao Exmo. Sr. Alexandrino Arevalo Garcia
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.,

Ramão Melciades Figueiredo, brasileiro, casado, serviços diversos, portador do RG 1.061.974 SEJUSP/MS, e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 903.481.331-20, residente à Rua Genesio Silva da Crus, nº 609, centro, na cidade de Aral Moreira/MS, CEP: 79930-000, funcionário público municipal do quadro efetivo como auxiliar de serviços diversos, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Produção e Turismo, vem por meio deste, requerer retorno as atividades laborais do concurso, tendo em vista que houve a desistência de minha parte em concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de Aral Moreira-MS (2024), na prévias das convenções, por motivos pessoais e intrapartidários.

Certo de contar com vossa atenção e atendimento, renovo protestos de elevada estima consideração.

Termos em que,

Pede deferimento.

Ramão Melciades Figueiredo

CPF nº 903.481.331-20



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2560 – Quarta – Feira 14 de Agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A N° 226/2024

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor **RENATO MARQUES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a partir de **01 de Agosto de 2024**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 13 de Agosto de 2024.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2560 – Quarta – Feira 14 de Agosto de 2024



CONTRATO DE ADESÃO ITAIPU PARQUETEC Nº 273/2024

**CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM ITAIPU PARQUETEC E O
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA.**

Chamado nº. 2407230024

A **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.769.688/0001-18, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Av. Tancredo Neves, nº. 6731, CEP: 85.867-900, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, e em sequência denominado **ITAIPU PARQUETEC**, e

O **MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.759.271/0001-13, com sede na Rua Bento Marques, nº 795 - Centro, na cidade de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Alexandrino Arévalo Garcia, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**,

resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com as competências legais e regimentais que lhes são conferidos, consoante cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – O presente instrumento tem por objeto a adesão do **MUNICÍPIO** ao projeto denominado "**PROGRAMA DE COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI: EDUCAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**" que será responsável pela disseminação das informações junto a rede municipal de ensino, conforme condições previstas neste Contrato.

Parágrafo Único - O projeto de que trata o *caput* será financiado com recursos oriundos do Convênio nº. 4500073798, concedidos pela Itaipu Binacional sujeito a prestação de contas, portanto, as condições deste termo não são negociáveis, sendo de pleno conhecimento do **MUNICÍPIO** as condições contratadas e que está ciente do dever de analisar adequadamente a alocação de riscos, na forma do art. 421-A, do Código Civil.

CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 2ª – O projeto de que trata este Contrato visa disseminar formas de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, por meio da educação, promovendo ações simples de conscientização no ambiente escolar e nas famílias, incentivando práticas saudáveis

Documento aprovado JC.DAF – 2403110168

Página 1 de 7

📍 Avenida Tancredo Neves, 6731 - 85.867-900 - Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil

☎ +55 (45) 3576.7200 🌐 itaipuparquetec.org.br

Esse documento foi assinado por Karina Zaviłenski Custodio, EDUARDO DE MIRANDA, IRINEU MARIO COLOMBO e Alexandrino Arévalo Garcia. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinaturas.ptf.org.br/validade/DHK77-DHRFX-N9WR4-S5HTA>



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2560 – Quarta – Feira 14 de Agosto de 2024



para espaços urbanos e de saúde coletiva.

Parágrafo Único - Para execução das atividades o **ITAIPU PARQUETEC** fornecerá *kits* pedagógicos para os alunos e professores da rede básica de ensino, contendo cartilha, flyers, bloco de notificação, folha de adesivos e certificados, bem como capacitação para os professores e multiplicadores, indicados pelo **MUNICÍPIO** que farão a aplicação dos materiais junto aos discentes.

CLÁUSULA 3ª - O **MUNICÍPIO** deverá indicar local para recebimento dos *kits* pedagógicos e se responsabilizar por fazer a distribuição para as escolas contempladas, por suas expensas.

§1º - Compete ao **MUNICÍPIO** ao receber os materiais impressos e realizar a conferência do quantitativo entregue e, ainda que por amostragem, analisar a qualidade da impressão dos materiais entregues, por fim, encaminhar para o **ITAIPU PARQUETEC** o comprovante de recebimento dos materiais devidamente assinado por servidor público, devendo constar no documento além de nome, a matrícula funcional ou equivalente.

§2º - Compete ao **MUNICÍPIO** ao fazer a entrega dos materiais (*kits*), realizar a sensibilização dos alunos quanto ao tema do Projeto, enviando ao **ITAIPU PARQUETEC** evidências das entregas realizadas, tais como: fotos, vídeos, declaração de recebimento da escola contemplada.

§3º - O **MUNICÍPIO** será responsável por zelar e manter o correto acondicionamento dos materiais até a entrega as escolas, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA 4ª - O **ITAIPU PARQUETEC** irá disponibilizar curso de capacitação de professores e multiplicadores quanto ao uso dos *kits* pedagógicos por meio da empresa responsável pela elaboração das cartilhas, que fará por meio de profissionais devidamente qualificados.

Parágrafo Único - A capacitação de que trata o *caput* será fornecida de forma presencial ou remota, no formato que melhor atender ao interesse das partes, em data e horário a serem definidos conjuntamente, conforme disponibilidade do fornecedor.

CLÁUSULA 5ª - Compete ao **MUNICÍPIO** solicitar o quantitativo de materiais que serão necessários para atender a necessidade da rede municipal mediante formulário (ANEXO I), bem como a indicação de séries e a faixa etárias dos discentes, para análise de adequação.

Parágrafo Único - O **ITAIPU PARQUETEC** irá analisar a solicitação feita e atendê-las conforme a disponibilidade de materiais.

CAPÍTULO III - DOS PROFESSORES BOLSISTAS

CLÁUSULA 6ª - O **MUNICÍPIO** deverá indicar um professor que será contemplado com uma bolsa de tutoria presencial para dedicar-se as atividades pertinentes ao projeto, a fim de replicar o conhecimento adquirido através da capacitação recebida com a comunidade local.

Documento aprovado JC, DAF - 2403110168

Página 2 de 7

📍 Avenida Tancredo Neves, 6731 - 85.867-900 - Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil

☎ +55 (45) 3576.7200 🌐 itaipuparquetec.org.br

Esse documento foi assinado por Karina Zaviłenski Custódio, EDUARDO DE MIRANDA, IRINEU MARIO COLOMBO e Alexandrino Arevalo Garcia. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinaturas.ptf.org.br/validade/DHK77-DHRFX-N9WR4-SSHTA>



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2560 – Quarta – Feira 14 de Agosto de 2024



§1º - O valor total da bolsa auxílio será de R\$ 1.886,00 (um mil e oitocentos e oitenta e seis reais) já incluso seguro de vida, com duração de 05 (cinco) meses e será custeada com recursos do projeto.

§2º - O **MUNICÍPIO** deverá indicar 01 (um) professor por escola, sendo definido por **ITAIPU PARQUETEC** quantos bolsistas serão contemplados.

§4º - O professor bolsista deverá assinar instrumento próprio denominado "Termo de Bolsa" diretamente com **ITAIPU PARQUETEC** e deve encaminhar as informações e documentos necessários.

§5º - O professor bolsista deverá dedicar o mínimo de 04 (horas) por semana ao projeto.

§6º - O professor bolsista, além de outras atividades definidas pelas partes, ficará responsável por:

- Apresentar, nos prazos determinados, as entregas previstas no projeto. A recorrência da não entrega das atividades pode resultar na suspensão do pagamento ou cancelamento da bolsa;
- Entregar o relatório mensal das atividades promovidas com estudantes e comunidades, com as informações solicitadas pela equipe técnica de **ITAIPU PARQUETEC**;
- Participar ativamente das formações (presencial ou On-line) a serem ofertadas;
- Participar das comunicações ofertadas pela equipe técnica (encontros on-line, Lives, evento final);
- Realizar registros fotográficos de todas as ações desenvolvidas e solicitar autorização de imagem aos envolvidos;
- Acessar ativamente o Ambiente de Aprendizado (AVA) e participar dos fóruns de discussão e realizar a leitura dos materiais;
- Autorizar **ITAIPU PARQUETEC** a tornar pública as produções técnico-científicas decorrentes das atividades como bolsistas incluindo as produções realizadas pelas bolsas de extensão, por meio do Repositório Institucional de **ITAIPU PARQUETEC**.

CAPÍTULO IV – DOS REPRESENTANTES E DAS COMUNICAÇÕES

CLÁUSULA 7ª - As PARTES designarão representantes, os quais assumirão a responsabilidade de acompanhar a execução do presente instrumento, bem como receber as instruções dadas e formalizadas por escrito.

Parágrafo Único - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do representante, desde que com qualificação equivalente ou superior, bastando a comunicação por escrito ao outro partícipe.

CLÁUSULA 8ª - Todas as comunicações trocadas entre as PARTES deverão ser efetuadas por escrito através de e-mail a ser indicado pelos representantes.

CAPÍTULO V – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Documento aprovado JC.DAF – 2403110168

Página 3 de 7

📍 Avenida Tancredo Neves, 6731 - 85.867-900 - Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil

☎ +55 (45) 3576.7200 🌐 itaipuparquetec.org.br

Esse documento foi assinado por Karina Zaviłenski Custodio, EDUARDO DE MIRANDA, IRINEU MARIO COLOMBO e Alexandrino Arevalo Garcia. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinaturas.pti.org.br/validar/DHK77-DHRFX-N9WR4-S5HTA>



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2560 – Quarta – Feira 14 de Agosto de 2024



CLÁUSULA 9ª - Compete as PARTES o monitoramento e avaliação das atividades que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada das bolsas e entregas dos *kits* pedagógicos.

CLÁUSULA 10 - O **ITAIPU PARQUETEC** poderá acompanhar e avaliar a execução do projeto em todas as suas fases, inclusive fiscalizar *in loco* a distribuição e aplicação dos *kits* pedagógicos durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 11 - Durante a execução do projeto o **ITAIPU PARQUETEC** poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação da entrega dos *kits* pedagógicos e das bolsas.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA 12 - A execução do presente Contrato **não implica a transferência de recursos financeiros entre as partes**. Eventuais despesas deverão correr por conta das dotações orçamentárias das instituições signatárias.

Parágrafo Único - Quando as ações, objeto do presente instrumento, envolverem transferência de recursos financeiros entre as partícipes, serão celebrados instrumentos específicos de acordo com a legislação em vigor, onde será detalhada a participação, orçamentária e financeira, de cada PARTE.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA 13 - Os recursos humanos utilizados por quaisquer das PARTES, em decorrência das atividades inerentes ao presente contrato, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus as PARTES.

CAPÍTULO VIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA 14 - O presente instrumento vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser modificado via termo aditivo conforme o interesse, oportunidade e conveniência de ambas as instituições, em comum acordo.

CAPÍTULO IX – ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA 15 - As Partes declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

§ 1º - As partes concordam que "corrupção" inclui, mas não se limita a, qualquer ato de suborno, propina, extorsão, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, conflito de interesses, ou qualquer outra conduta antiética ou ilegal relacionada a este contrato, conforme definido pelas leis aplicáveis.

§ 2º - As Partes declaram que adotam políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e

Documento aprovado JC,DAF – 2403110168

Página 4 de 7

📍 Avenida Tancredo Neves, 6731 - 85.867-900 - Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil

☎ +55 (45) 3576.7200 🌐 itaipuparquetec.org.br

Esse documento foi assinado por Kaina Zavienski Custodio, EDUARDO DE MIRANDA, IRINEU MARIO COLOMBO e Alexandrino Arevalo Garcia. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinaturas.pti.org.br/validade/DHK77-DHREFX-N9WFR4-S5HTA>



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2560 – Quarta – Feira 14 de Agosto de 2024



procedimentos à Contraparte, sempre que solicitado.

§ 3º - As Partes declaram que observam as seguintes condutas:

- não exploram mão de obra infantil;
- não exploram qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;
- não toleram quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.

§ 4º - As Partes também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula.

§ 5º - As partes concordam em implementar mecanismos eficazes de monitoramento e cumprimento para garantir a conformidade com esta cláusula anticorrupção, podendo incluir auditorias regulares e relatórios de conformidade.

§ 6º - Na hipótese de descumprimento de alguma das disposições acima estipuladas, a Parte infratora estará sujeita à rescisão imediata deste contrato e indenizará a parte prejudicada de quaisquer perdas e danos, de qualquer natureza, oriundos do descumprimento da Legislação.

CAPÍTULO X – DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA 16 - O presente Contrato poderá se extinguir:

- Pela manifestação por escrito de vontade de qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, preservados os direitos e obrigações assumidas;
- Pelo descumprimento de alguma de suas cláusulas por qualquer das partes;
- Pela superveniência de fatos que tornem formal ou materialmente inexecutável o Contrato.

§1º - A extinção antecipada deste Contrato, total ou parcial, não extingue o dever prestação de contas das PARTES, devendo responder pelos danos causados uma à outra no caso de omissão ou descumprimento das obrigações livremente aceita por meio deste Contrato inclusive ressarcimento de danos, sem prejuízo de outras sanções.

2º - O ressarcimento de danos ocorrerá quanto a PARTE infratora descumprir, por ação ou omissão obrigação contratual que ocasionar dano financeiro a PARTE inocente.

CAPÍTULO XI – DAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 17 - O presente Contrato poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelas PARTES e em consonância com a legislação regente.

CAPÍTULO XII – DAS SANÇÕES

CLÁUSULA 18 - No caso de descumprimento das obrigações assumidas, prejudicando o alcance dos objetivos deste instrumento, poderão os partícipes, garantido a defesa prévia, aplicar:

Documento aprovado JC,DAF – 2403110168

Página 5 de 7

📍 Avenida Tancredo Neves, 6731 - 85.867-900 - Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil

☎ +55 (45) 3576.7200 🌐 itaipuparquetec.org.br

Esse documento foi assinado por Karina Zaviłenski Custodio, EDUARDO DE MIRANDA, IRINEU MARIO COLOMBO e Alexandrino Arevalo Garcia. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinaturas.ptf.org.br/validade/DHK77-DHFX-NGWR4-S5HTA>



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2560 – Quarta – Feira 14 de Agosto de 2024



- a) Advertência - Os partícipes advertirão um ao outro quanto à irregularidade constatada, podendo suspender, de imediato, a continuidade do presente instrumento;
- b) Extinção do Termo/Contrato caso não haja resolução de eventuais conflitos entre as partes.

CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA 19 - A publicação do extrato deste instrumento será promovida pelo Diário Oficial do Município, às suas expensas, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XIV – DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA 20 – As PARTES poderão divulgar sua participação no presente Contrato, sendo obrigatória a manutenção das Logomarcas do **MUNICÍPIO**, da Itaipu Binacional e de **ITAIPU PARQUETEC** em toda e qualquer divulgação.

CAPÍTULO XV – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

CLÁUSULA 21 – Em caso de dúvidas e eventuais conflitos na execução desta parceria, as partes se reunirão, com a presença de representantes de seus corpos jurídicos, para a busca de uma solução amigável.

Parágrafo Único – A reunião de que trata esta cláusula, poderá ser feita por qualquer meio eletrônico ou virtual, que garanta a máxima participação dos envolvidos.

CLÁUSULA 22 – Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Instrumento.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 23 - O presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho e /ou emprego.

CLÁUSULA 24 - Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento deste Contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

CLÁUSULA 25 - As eventuais tolerâncias de **ITAIPU PARQUETEC** para com o **MUNICÍPIO** em relação ao cumprimento, total ou parcial, de cláusulas e/ou condições pactuadas neste instrumento, não poderão ser alegadas como alteração ou modificação contratual, devendo ser considerada como mera liberalidade do **ITAIPU PARQUETEC**, não obrigando à adoção de igual procedimento em casos futuros.

CLÁUSULA 26 - As partes obrigam-se a atender e cumprir a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de dados - LGPD na execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 27 – O **MUNICÍPIO** declara expresso **CONSENTIMENTO** que o **ITAIPU PARQUETEC** irá coletar tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento

Documento aprovado JC,DAF – 2403110168

Página 6 de 7

📍 Avenida Tancredo Neves, 6731 - 85.867-900 - Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil

☎ +55 (45) 3576.7200 🌐 itaipuparquetec.org.br

Esse documento foi assinado por Karina Zaviłenski Custodid. EDUARDO DE MIRANDA, IRINEU MARIO COLOMBO e Alexandrino Aravalo Garcia. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinaturas.ptf.org.br/validar/DHK77-DHREX-N9WR4-S5HTA>



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2560 – Quarta – Feira 14 de Agosto de 2024



de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

CLÁUSULA 28 - Este Contrato constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), sendo admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura, nos termos do Art. 784, § 4º do Código de Processo Civil. Em caso de assinatura eletrônica ou digital será considerada para efeitos de vigência a data da conclusão da última assinatura.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento para que possa surtir efeitos jurídicos.

Foz do Iguaçu/PR, datado eletronicamente.

ITAIPU PARQUETEC:

Assinado eletronicamente por:
IRINEU MÁRIO COLOMBO
CPF: ***.829.669-1*
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Signatário
Data: 31/07/2024 12:09:11 -03:00



Irineu Mário Colombo
Diretor Superintendente

Assinado digitalmente por:
EDUARDO DE MIRANDA
CPF: ***.829.669-1*
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Signatário
Data: 29/07/2024 21:07:52 -03:00



Eduardo de Miranda
Diretor Negócios e Empreendedorismo

Assinado eletronicamente por:
Karina Zavlenski Custodio
CPF: ***.357.299-1*
Gerente
Data: 29/07/2024 18:16:02 -03:00



Karina Zavlenski Custodio
Gerente EDU.DNE

MUNICÍPIO:

Assinado eletronicamente por:
Alexandrino Arevalo Garcia
CPF: ***.314.301-1*
Signatário
Data: 31/07/2024 10:21:07 -03:00



Alexandrino Arevalo Garcia
Prefeito



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2560 – Quarta – Feira 14 de Agosto de 2024



MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: DHK77-DHRFX-N9WR4-S5HTA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Karina Zavilenski Custodio - Gerente (CPF ***.357.299-**) em 29/07/2024 18:16
- Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.106.204.49	Não disponível
Autenticação	karina.custodio@pti.org.br (Verificado)
Login	
L1kthiP9bBYlpzppcy2RVCmhxjHg0gHXvGNEIKA8IPY=	
SHA-256	

- ✓ EDUARDO DE MIRANDA - Signatário (CPF ***.829.669-**) em 29/07/2024
21:07 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ IRINEU MARIO COLOMBO - Signatário (CPF ***.868.119-**) em 30/07/2024
12:10 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Alexandrino Arevalo Garcia - Signatário (CPF ***.314.301-**) em 31/07/2024
10:21 - Assinado eletronicamente



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2560 – Quarta – Feira 14 de Agosto de 2024

Endereço IP	Geolocalização
138.97.61.224	Lat: -22,950498 Long: -55,626339
	Precisão: 1485 (metros)
Autenticação	<code>gabinete@aralmoreira.ms.gov.br</code>
Email verificado	
<code>xjrlk4iZ5xQTh6VroCakNKjUyZlvFrSKc0RYoFco5m8=</code> SHA_256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinaturas.pti.org.br/validate/DHK77-DHRFX-N9WR4-S5HTA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinaturas.pti.org.br/validate>



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2560 – Quarta – Feira 14 de Agosto de 2024

À Gerência da área de Educação – EDU.DNE

O MUNICÍPIO de **ARAL MOREIRA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.759.271/0001-13, com sede no endereço Rua Bento Marques, nº. 795, bairro Centro, CEP 79930000, na cidade de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, **DECLARA**, para fins de acompanhamento do Contrato de Adesão nº. 273/2024, que o(a) servidor(a) identificado(a) abaixo será responsável pelo acompanhamento da presente parceria, conforme determina a cláusula 7ª do instrumento contratual.

Nome Completo: Leandro Alves Da Silva

Telefone: (67) 99110-0938

E-mail: coletivoeducador02@gmail.com


Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito